OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
ISSN 3086-9293
Vol. 1, nº 37, art. 9 (27 nov. 2026)
evoluta.adm.br/observatorio/

GUIAS PRÁTICOS

Termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação: como escolher

Por Redação Observatório Evoluta · 26/11/2026 às 21h19

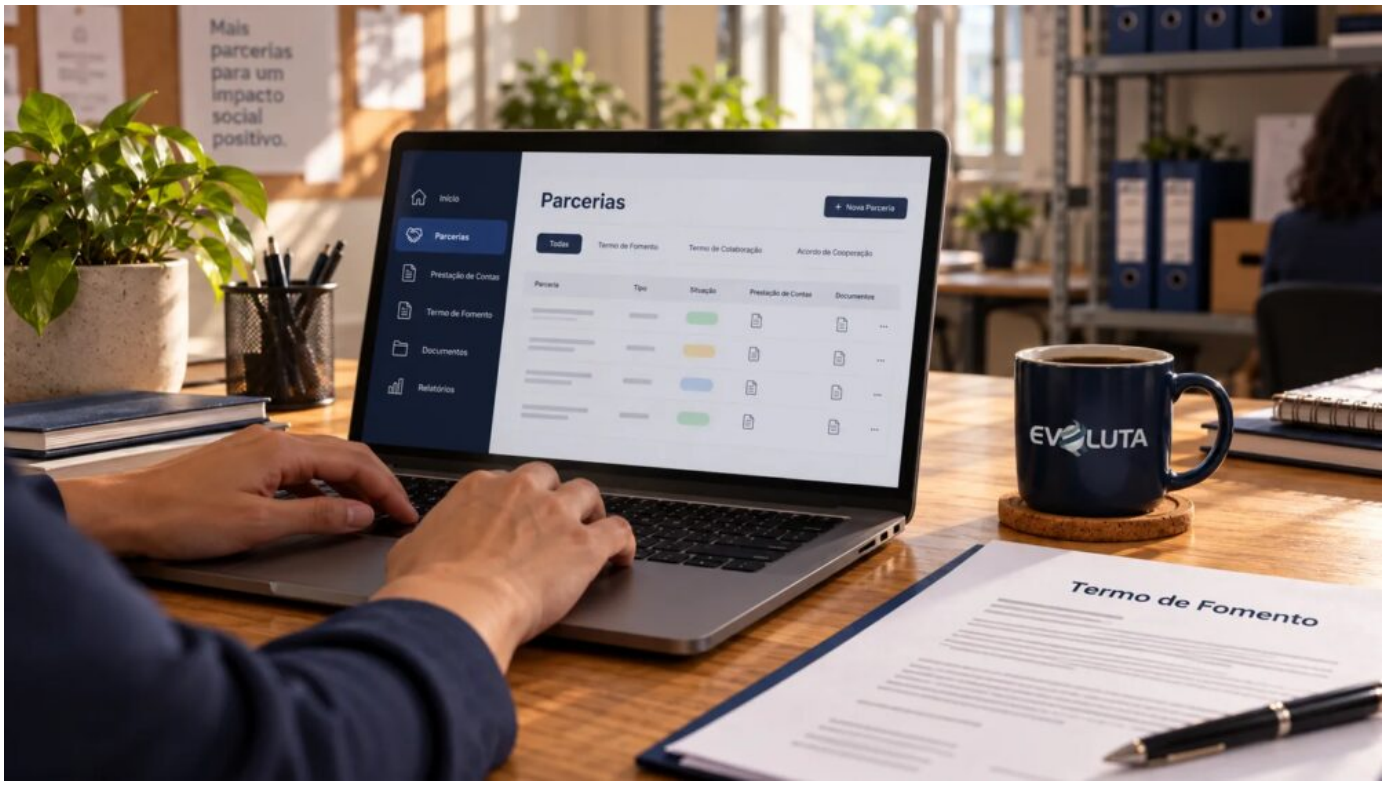

Imagem ilustrativa

EM RESUMO

Pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014), o termo de colaboração é a parceria com recursos proposta pela administração; o termo de fomento, a parceria com recursos proposta pela organização; e o acordo de cooperação, a parceria sem transferência de recursos financeiros. O instrumento decorre de quem propõe e de haver ou não repasse.

Quando a prefeitura vai fazer uma parceria com uma organização da sociedade civil (OSC), a Lei 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), oferece três instrumentos. Escolher o errado complica o chamamento, o plano de trabalho e a prestação de contas. A escolha responde a duas perguntas: há transferência de recursos financeiros? E quem propôs a parceria?

Os três instrumentos

- **Termo de colaboração:** parceria proposta pela administração pública, com transferência de recursos financeiros (art. 2º, VII, e art. 16).
- **Termo de fomento:** parceria proposta pela organização da sociedade civil, com transferência de recursos financeiros (art. 2º, VIII, e art. 17).
- **Acordo de cooperação:** parceria sem transferência de recursos financeiros (art. 2º, VIII-A).

Critérios para decidir

- Pergunta — Termo de colaboração — Termo de fomento — Acordo de cooperação
- Há repasse de recursos financeiros? — Sim — Sim — Não
- Quem propôs o objeto? — A administração — A organização — Qualquer das partes
- Chamamento público — Em regra, sim (art. 24) — Em regra, sim (art. 24) — Dispensado, salvo se houver comodato, doação de bens ou outro compartilhamento de recurso patrimonial (art. 29)

- Exemplo — Programa da secretaria executado por OSC — Projeto criado pela OSC que a prefeitura decide apoiar — Ação conjunta em que cada parte usa os próprios meios

Como a ideia chega à prefeitura

Uma organização ou um cidadão pode apresentar uma proposta pelo Procedimento de Manifestação de Interesse Social (arts. 18 a 21). Ele não obriga a administração a fazer o chamamento nem dispensa o chamamento quando ele for exigido.

Exceções ao chamamento

A lei prevê casos de dispensa (art. 30) e de inexigibilidade (art. 31) do chamamento e permite parcerias com recursos de emendas parlamentares sem chamamento (art. 29). Nos casos de dispensa e de inexigibilidade, a ausência de chamamento precisa ser justificada (art. 32). Essas exceções não mudam o instrumento: mudam só a forma de seleção.

O que o município precisa ter

- Regulamento local do MROSC, para que todas as secretarias sigam o mesmo rito. A Evoluta faz a regulamentação municipal do MROSC.
- Comissões de seleção e de monitoramento e avaliação capacitadas. Veja a capacitação das comissões.
- Modelos de edital, plano de trabalho e relatório de execução.

Perguntas frequentes

Convênio ainda pode ser usado com OSC?

Para parcerias com organizações da sociedade civil regidas pela Lei 13.019, os instrumentos são os três acima. O convênio fica restrito às hipóteses previstas em lei, como os entes federados e a participação complementar no SUS (art. 84 e art. 84-A).

Onde aprender o processo completo?

O curso in-company Gestão de parcerias com o terceiro setor (Lei 13.019) passa pelo chamamento, pela execução e pela prestação de contas. Para organizar tudo num lugar só, há o Apotema.

Próximo passo

Ainda em dúvida sobre o caminho? Responda às perguntas de Qual serviço eu preciso? ou marque uma conversa de diagnóstico de 30 minutos, sem custo. A equipe da Evoluta ouve a situação do órgão e indica o caminho, mesmo quando ele não passa por uma contratação.

COMO CITAR

REDAÇÃO OBSERVATÓRIO EVOLUTA. Termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação: como escolher. **Observatório Evoluta**, Araraquara, v. 1, n. 37, art. 9, 27 nov. 2026. ISSN 3086-9293. Disponível em: https://evoluta.adm.br/observatorio/biblioteca/como-escolher-termo-de-colaboracao-fomento-ou-acordo-de-cooperacao/. Acesso em: 29 nov. 2026.

REGISTRO DA MATÉRIA

Observatório Evoluta · ISSN 3086-9293
Vol. 1, nº 37, art. 9 (27 nov. 2026)
Versão on-line:
https://evoluta.adm.br/observatorio/biblioteca/como-escolher-termo-de-colaboracao-fomento-ou-acordo-de-cooperacao/

ISSN 3086-9293 · Vol. 1, nº 37, art. 9
03709 >
9 7 7 3 0 8 6 9 2 9 0 0 8
Registro 30869293 01 0037 0009